



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

DECRETO Nº 834, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibititá/BA – quadriênio 2024-2028 e dá outras providências.”

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do Conselheiro Tutelar, ANDREI LUCAS ROCHA, nos termos do Decreto nº 813, de 29 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a vacância do cargo;

CONSIDERANDO o resultado final da Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Ibititá, realizada em 01 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **RICARDO SOARES DOS SANTOS BARRETO**, 1º Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Ibititá/BA – quadriênio 2024-2028

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 835, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração e reformulação de parte dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibititá – CMSI e após nomeados automaticamente empossados Conselheiros e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único da Segunda Diretriz da Resolução CNS nº 333/2003 estabelece que na criação e reformulação dos Conselhos de Saúde o poder executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população, consubstanciadas nas conferências de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Lei Municipal nº 503/2005, que dentre outras coisas, alterou a redação da Lei nº 259 de 23 de julho de 1994 que cria o Conselho Municipal de Saúde, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Ibititá, à luz da Resolução CNS nº 333/2003, e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.839/2006, que disciplina a organização, atribuições e o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Nacional de Saúde, a ser aplicado subsidiariamente na eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Ibititá;

CONSIDERANDO a nova Gestão Pública de 2025/2028 e ainda havendo de se considerar que muitos servidores que faziam parte do quadro da administração pública passada e, por conseguinte pertencente ao Conselho Municipal de Saúde de Ibititá e não mais pertencendo a atual gestão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados do Conselho Municipal de Saúde de Ibititá – CMSI, o presidente, vice-presidente e secretaria que seguem abaixo elencados:

Presidente:

José Paulo Seixas Pimenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Vice-Presidente:

Abelardo Bastos Ramos

Secretária:

Ana Márcia Soares Pereira

Art. 2º Ficam designados por votação do Conselho Municipal de Saúde de Ibititá – CMSI, o presidente, vice-presidente e secretaria que seguem abaixo elencados:

Presidente:

Mozero Rocha Santos

Vice-Presidente:

Márcia Marfiza Matos Machado

Secretária:

Greice Batista dos Santos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 03 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 836, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de processo administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 92 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a administração municipal, no exercício de 2024, alterou de ofício a jornada de trabalho do professor municipal Edimilson Alves Gomes, retornando à jornada normal de 20 horas semanais;

CONSIDERANDO que o servidor impetrou o Mandado de Segurança nº 8007210-72.2024.8.05.0110, em que a MM Juíza Andrea Neves Cerqueira exarou decisão liminar determinando que o Município de Ibititá restabeleça imediatamente a carga horária de 40 horas semanais do impetrante Edimilson Alves Gomes, com os correspondentes vencimentos;

CONSIDERANDO que a medida liminar judicial se baseia na ausência de prévio processo administrativo com observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive sem qualquer comunicação prévia ao servidor acerca do retorno à jornada normal de 20 horas; e

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela, por meio do qual a administração pública poderá rever seus próprios atos quando eivados de nulidade, nos termos do artigo 129 da Lei Complementar municipal nº 02/97 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF),

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo para fins de análise da situação funcional do servidor público municipal Edimilson Alves Gomes, titular do cargo de Professor Nível I, no que se refere à sua jornada normal de trabalho, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município deverá oferecer todo o suporte jurídico necessário para o desenvolvimento regular do processo, inclusive emitindo Parecer acerca da matéria.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor público o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive mediante constituição de advogado legalmente habilitado para oferecimento de eventual defesa e para acompanhamento do respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

Art. 3º Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, em 03 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal